

Lei Ordinária nº 50/1961

DISPÕE SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim, decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 25 de outubro de 1961

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal nos moldes de mensagem nº 43/61, autorizado a construir em Campo de Esportes em terreno do Município.

- Art. 2º. Deverá ser feita uma estimativa das despesas, a fim de ser aberto o crédito para esse um.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeito Municipal de Jardim, 25 de outubro de 1961

ESTÁCIO CUNHA MARTINS

Prefeito Municipal